



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PROCESSO Nº 03.08-001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-DIV

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Às 9:00 AM do dia 20/06/2023, voltaram a se reunir os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, designada pela Portaria nº 2023.04.11-012/GABPREF de 11/04/2023, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015 e legislação complementar, bem como as condições contidas no Edital e seus anexos, dar continuidade aos procedimentos da Tomada de Preços nº 001/2023-DIV, referente ao Processo Administrativo nº 03.08-001/2023, que tem por objeto a contratação de serviços especializados na área de assessoria e consultoria em contabilidade pública e gestão fiscal, para atendimento junto às unidades administrativas da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Após a abertura, a Presidente comunicou que, na continuidade, seriam julgadas as propostas técnicas apresentadas, restando o seguinte resultado:

PARTICIPANTES HABILITADOS

Ord	Licitante	Representante
1	FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ nº 13.025.973/0001-27	Francisco Arnaldo Silva Loiola, CPF nº ***.412.133-** Presente: Sim

JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS

Julgamento de propostas técnicas realizado conforme disposições da seção 13 do edital:

Cálculo de pontuação por experiência:

Fator I - Experiência

Ord	Tempo de Experiência	Quant.	Pontos
1	Até 02 anos de inscrição no CRC		
2	Acima de 02 anos e um dia até 05 anos de inscrição no CRC		6
3	Acima de 05 anos e um dia de inscrição no CRC		8
		27 anos*	10

* Considerado o profissional com maior tempo de experiência

Nota do julgamento: 10 (dez)

Fator II - Contas de Gestão

Ord	Experiência	Quant.	Pontos
1	De 1 Acórdão com julgamento pela REGULARIDADE com ou sem ressalvas		
2	De 2 a 4 Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE com ou sem ressalvas		2
3	De 4 a 10 Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE com ou sem ressalvas		3
4	De 10 a 15 Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE com ou sem ressalvas		5
5	Acima de 15 Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE com ou sem ressalvas		10
		16	20

Nota do julgamento: 20 (vinte)

Fator III - Parecer prévio pela aprovação das contas

Ord	Experiência	Quant.	Pontos
1	De 1 Acórdão com julgamento pela REGULARIDADE com ou sem ressalvas		
2	De 2 a 4 Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE com ou sem ressalvas		4
3	De 4 a 10 Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE com ou sem ressalvas		10
4	Acima de 10 Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE com ou sem ressalvas		20
		12	40

Nota do julgamento: 40 (quarenta)



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças



Ord	Experiência	Status	Pontos
1	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscrito no quadro do Conselho Profissional que tenha concluído com êxito, curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nível especialização em Contabilidade ou Gestão Pública ou, ainda, Mestrado ou Doutorado em Ciências Contábeis ou Gestão Pública.	Sim	10
2	Membro da Equipe Técnica, que pode ser Administrador, Advogado, Contador ou Técnico Contábil devidamente , inscritos no quadro do Conselho Profissional que tenha exercido atividade em matérias afins ao objeto da presente licitação. Atribuir 5 (cinco) pontos no máximo por profissional.	Sim	10
3	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil, devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional que tenham concluído ou estejam cursando, curso superior na área de Ciências Contábeis.	Sim	10

Nota do julgamento: 30 (trinta)

Fator	Critério	Julgamento	Peso	Nota
I	Tempo de experiência da Empresa Licitante ou Contador.	10	10	100
II	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica com CONTAS DE GESTÃO devidamente aprovadas por qualquer Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação.	20	10	200
III	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GOVERNO, com parecer prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação.	40	10	400
IV	Comprovação da experiência profissional dos componentes da equipe técnica.	30	10	300
Pontuação Geral:				1.000

Cálculo Nota Técnica do Proponente:

$$NTp = \frac{(Fator I) + (Fator II) + (Fator III) + (Fator IV)}{100}$$

$$NTp = \frac{(100) + (200) + (400) + (300)}{100}$$

$$NTp = \frac{1.000}{100}$$

$$NTp = 10$$

Finalizado o julgamento das propostas técnicas, a Presidente abriu prazo para manifestação de recursos, sendo que o licitante FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES declinou do direito, assinando o termo de renúncia. Após o julgamento da proposta técnica, lavrou-se a presente ata, conforme estabelece a legislação, ficando marcada a sessão de julgamento da proposta de preços para as 11:00 AM do mesmo dia. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a presente sessão às 10:25 AM do dia 20/06/2023.

COMISSÃO


Beatriz Lima de Nogueira
Presidente da CPL

Maria Vanusia da Silva Sousa
Membro

Jalcia Marisa Gomes Sousa
Suplente

LICITANTE


FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ nº 13.025.973/0001-27